RESOLUÇÃO Nº 334/96

Dispõe sobre a fixação da remuneração dos Vereadores para a Legislatura compreendida entre 1º de janeiro 1997 e 31 de dezembro de 2000.

A Câmara Municipal Decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art.1º - A remuneração dos Vereadores para vigorar na legislatura que se inicia em 01 de janeiro de 1997 e se finda em 31 de dezembro de 2000 corresponderá à, no máximo, 75%(setenta e cinco por cento) daquela estabelecida, em espécie, para os Deputados Estaduais (Emenda Constitucional nº 01/92).

Art.2º - O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5%(cinco por cento) da receita do Município.

Art.3º - O Presidente da Câmara terá uma verba de representação igual a do Prefeito e o primeiro e o segundo Secretários terão uma gratificação de função igual a 1/3 (um terço) da verba de representação do Presidente (Lei Orgânica do Município, §2º, art.32).

Art4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 1997.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro-BA., 16 de outubro de 1996.

Presidente

1º Secretario

2º Secretario